

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº. 008/2019 - SERVIÇOS DE PESQUISA, OERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS HIDRO METEOROLÓGICAS E AMBIENTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR – E O CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**,

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRAS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e do outro lado,

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 5

A força da
natureza

SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR, com sede no Centro Politécnico da UFPR, à Avenida Cel. Francisco H. dos Santos, nº 210, CEP: 81.530-900, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.899.556/0001-90, Inscrição Municipal Nº. 1.701.689.465-2, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. Cesar Augustus Assis Beneti**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Prof. João Doetzer, 667 - Sobrado 03, Jardim das Américas, CEP 81.540-190, Curitiba – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.110.958-35, portador da cédula de identidade RG nº 135492737/SP,, doravante denominada **CONTRATADA ou SIMEPAR**;

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 008/2019 o ajuste das cláusulas:

CLÁUSULA IV - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO;

CLÁUSULA VIII - REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IV - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

A **CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**, do **CONTRATO CECS Nº. 008/2019**, passa a ter a seguinte redação:

O CECS pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **R\$ 27.138,76 (vinte e sete mil cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)** pelos serviços objeto deste CONTRATO pelo período de mais um ano, que poderá ser reajustado na forma do disposto na cláusula VIII.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 2 de 5

A força da
natureza

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de **R\$ 1.006.438,94 (Um milhão seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**
2. O valor deste CONTRATO é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
3. Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, transporte e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIII - REAJUSTE DE PREÇOS

A CLÁUSULA VIII – **REAJUSTE DE PREÇOS**, do **CONTRATO CECS Nº. 008/2019**, passa a ter a seguinte redação:

1. Os preços estabelecidos neste **CONTRATO** serão passíveis de reajuste anual, incidindo sobre o valor atualizado, de acordo com a variação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a seguir:
 - 1.1 O primeiro reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da **data de assinatura do contrato**, referente ao período entre o mês da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste.
 - 1.1.1 Caso a proposta tenha sido apresentada há mais de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, o primeiro reajuste poderá ocorrer no primeiro mês da vigência contratual.
 - 1.2 Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses após o último ocorrido, referentes ao período entre o mês do último reajuste e o mês anterior ao reajuste presente.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 5

**A força da
natureza**

2. Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior à apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao reajuste em questão.

CLÁUSULA IV – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IX DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O item 1. do parágrafo primeiro da **CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do **CONTRATO CECS Nº. 008/2019**, passa a ter a seguinte redação:

1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses;

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 4 de 5

A força da
natureza

CLÁUSULA VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Permanecem válidas as demais **CLÁUSULAS** do **CONTRATO** que não conflitarem com as presentes alterações.
2. Tendo nestes termos ajustado, as **PARTES** assinam o presente Terceiro Termo Aditivo Contratual, juntamente com as testemunhas a seguir:

A data da assinatura deste CONTRATO é a última data constante das assinaturas eletrônicas.

Pelo CONTRATANTE:

assinado digitalmente

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo-Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

PELA CONTRATADA:

assinado digitalmente

Cesar Augustus Assis Beneti

Testemunhas:

assinado digitalmente

Nome:
RG:SSP/.....
CPF:

assinado digitalmente

Nome:
RG: SSP/.....
CPF:

(Esta 5ª folha, de um total de 5 (cinco), é parte integrante e indissociável do Termo Aditivo nº 3 ao Contrato CECS 008/2019 contratação de serviços de monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais – UHE GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 5 de 5

A força da
natureza



ePROTOCOLO



Documento: **3TermoAditivoSIMEPAR0809REV02.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 01/04/2021 17:50, **Estela Regina Dittrich** em 01/04/2021 17:50, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 01/04/2021 18:08.

Assinado por: **Cesar Augustus Assis Beneti** em 01/04/2021 17:51, **Vinicius Gustavo Hernandes** em 01/04/2021 18:26.

Inserido ao protocolo **17.426.185-7** por: **Estela Regina Dittrich** em: 01/04/2021 17:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
daf93de9b2939525c8cb9ab44b5f9580.